



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS MÃES MUELLER 2022

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.019240/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MUELLER SHOPPING CENTER DE CURITIBA
Endereço: CÂNDIDO DE ABREU Número: 127 Complemento: SUBSOLO Bairro: CENTRO Município: CURITIBA
UF: PR CEP:80530-900
CNPJ/MF nº: 76.801.398/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitiba/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/04/2022 a 15/05/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/04/2022 a 15/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição na promoção), com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidoras finais das lojas estabelecidas no Shopping Mueller, participantes da promoção.

6.2 Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Mueller de Curitiba, Casc Administradora de Shopping Centers, Nacional Administradora de Centros Comerciais Ltda., Associação dos Lojistas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha, seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

6.3 De acordo com o Artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para esse fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac), fumo e seus derivados. Também não serão aceitas notas fiscais e comprovantes referentes ao estacionamento, compras de ingressos adquiridos na bilheteria do Cinema, conforme disposto no Art. 13º do Decreto 70.951/72, bem como as notas fiscais e os comprovantes de compras nas empresas: ADEGA BOULEVARD, BLUEFIT ACADEMIAS, LE PETIT, MARKET4U e/ou referentes a serviços de LOTÉRICAS, CASAS DE CÂMBIO E/OU BANCÁRIOS. As compras em FARMÁCIA só serão aceitas desde que referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos, assim como no salão LADY&LORD, em que serão válidas somente as compras de produtos e não de serviços realizados. Por fim, em relação ao CINEMA, serão aceitas somente as compras feitas na bombonière.

6.4 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 26/04/2022 a 15/05/2022 ou enquanto durar o estoque de brindes disponível – o que ocorrer primeiro – nas compras de valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) nas lojas participantes desta promoção, estabelecidas no Shopping Mueller - sendo que as notas fiscais poderão ser somadas a fim de totalizar o valor mencionado - e após o respectivo cadastro pessoal e da(s) nota(s) no sistema da promoção, o cliente terá direito a 01 (um) kit exclusivo desenvolvido pelo Shopping Mueller em parceria com a Tea Shop contendo 01 (uma) lata de 20 g do blend exclusivo de chá sabor Golden Fruit, composto por um mix de frutas e flores e 02 (duas) geleias especiais produzidas com insumos de chá da Tea Shop com 50 g cada.

- 6.5 **LIMITAÇÃO:** será válido 01 (um) brinde por CPF. Eventual saldo remanescente de compras não será acumulado no sistema para esta ou outras promoções e nem poderá ser transferido para outro CPF para efeitos de participação nesta promoção.
- 6.6 Caso todos os brindes previstos para esta promoção sejam distribuídos antes do término intencionado, a promoção será considerada encerrada.
- 6.7 **CADASTRO NA PROMOÇÃO:** os clientes poderão se cadastrar na promoção por meio das 02 (duas) opções de cadastro a seguir estabelecidas, à escolha do participante, observadas as condições descritas nos itens abaixo. Em qualquer dos casos, a coleta de dados será efetuada por meio de sistema operacional da empresa Java Point Consultoria e Processamento de Dados Ltda., CNPJ 08.067.602.0001/78 e compartilhados com o Shopping Mueller.
- 6.8 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente Regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Shopping Mueller para as seguintes finalidades: (i) efetuar o cadastro do participante na Campanha; (ii) prestar contas desta promoção à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; (iii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iv) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (v) para fins de Marketing, envio de conteúdo de interesse, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping Mueller. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através de envio de e-mail para privacidade@shoppingmueller.com.br.
- 6.9 **OPÇÃO 01 – POSTO DE AUTOATENDIMENTO:** após as compras, o participante poderá se dirigir ao Posto de Autoatendimento, localizado no Piso L2 do Shopping Mueller, em seu horário de funcionamento (de segunda a sábado, das 10h00 às 22h00, e aos domingos e feriados, das 14h00 às 20h00), para efetuar e/ou atualizar o seu cadastro e apresentar sua(s) nota(s) fiscal(is) de compra para recebimento do brinde.
- 6.10 O cliente deverá informar, obrigatoriamente, todos os dados solicitados (nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, endereço completo, telefone com DDD e e-mail).
- 6.11 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a data de sua emissão, o número da nota, o nome e o CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total.
- 6.12 Após o cadastro e a apresentação da(s) nota(s), o participante deverá aguardar a confirmação de validação, pelo sistema, o qual emitirá um vale-brinde que deverá ser entregue pelo cliente no balcão de retirada para, assim, fazer a retirada do brinde, mediante apresentação de um documento oficial com foto. A emissão do vale-brinde, no entanto, NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível quando do seu comparecimento ao balcão para retirada, independentemente do cadastro das notas fiscais (e da emissão do voucher) ter sido realizada previamente. Somente esse comparecimento pessoal ao balcão de retirada é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado. A baixa do estoque no sistema somente ocorrerá no momento da retirada do brinde e não do vale-brinde gerado pelo sistema quando do cadastro das notas.
- 6.13 A fila será organizada por ordem de chegada e poderá ser encerrada a qualquer momento caso o estoque de brindes termine.
- 6.14 **OPÇÃO 2 – APLICATIVO:** caso prefira, o cliente poderá ainda fazer o seu cadastro pessoal e de notas fiscais através do aplicativo do Shopping Mueller de Curitiba, disponível para baixa por smartphones com sistema Android ou IOS, seguindo os passos solicitados pelo aplicativo e, então, fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema com a geração de um código.
- 6.15 Após o envio da(s) nota(s) fiscal(is) pelo aplicativo e o recebimento de confirmação da validação, o cliente deverá ir ao Posto de Autoatendimento, digitar seu CPF em um dos totens disponíveis e imprimir o voucher que deverá ser apresentado pelo cliente no balcão de retirada para assim retirar o brinde, mediante apresentação de um documento oficial com foto.
- 6.16 O cadastro e o envio de notas fiscais pelo aplicativo NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível para retirada quando do seu comparecimento ao balcão para retirada do brinde, independentemente do cadastro das notas fiscais ter sido realizada previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado. A baixa do estoque no sistema somente ocorrerá no momento da retirada do brinde e não do vale-brinde gerado pelo sistema quando do cadastro das notas.
- 6.17 Em qualquer opção, o cadastro e a retirada do brinde devem ser feitos pelo próprio cliente e não por

terceiros em nome do participante da promoção, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto. O não cumprimento dessa condição ensejará a exclusão do cadastro feito pelo terceiro na promoção e a anulação de eventual voucher emitido em seu favor.

6.18 DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DUAS OPÇÕES DE CADASTRO: os arquivos das notas fiscais deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos nas notas, em especial do seu emissor, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, sob pena de serem invalidadas. Em qualquer situação, o participante poderá verificar no aplicativo o motivo de eventual recusa da nota enviada/apresentada.

6.19 Uma mesma nota fiscal/comprovante de compra poderá ser cadastrada uma única vez na promoção, seja pelo mesmo participante ou por terceiros. Caso ocorra duplicidade, o segundo cadastro estará automaticamente invalidado na promoção, assim como o voucher eventualmente gerado a partir desse cadastro duplicado.

6.20 Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração de um voucher a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is).

6.21 A empresa promotora reserva o direito de solicitar ao participante a nota fiscal original para verificação, ao seu critério, a qualquer tempo, caso esteja ilegível, com rasuras, não atenda ao Regulamento da presente campanha e/ou para simples auditoria, sob pena de invalidação da nota e do voucher gerado a partir dela caso seja encontrada alguma irregularidade.

6.22 Não serão aceitos para fins de cadastro nesta promoção: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço, razão social ou CNPJ de lojas que não sejam estabelecidas no Shopping Mueller; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tickets de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet emitido por CNPJ de loja não estabelecida no Shopping Mueller; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio. Caso sejam apresentadas mais de 02 (duas) notas fiscais com a mesma data de emissão e/ou do mesmo estabelecimento, o Shopping Mueller reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda.

6.23 Para as lojas participantes que não emitam nota fiscal no ato da compra, mas apenas na entrega do produto/serviço em data posterior poderão ser aceitos como comprovantes os pedidos de compras (PV), contratos de prestação de serviço e documentos similares que atendam a todas as condições previstas no item anterior e desde que sejam nominais ao participante e que contenham o número de registro e desde que acompanhados de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Mueller, data e valor da compra que comprove o pagamento efetuado. Neste caso, as notas fiscais correspondentes a tais documentos perderão sua validade para fins de utilização nesta promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.24 Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o cliente deverá aguardar o restabelecimento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/04/2022 10h00 a 15/05/2022 20h30 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
6.000	Kit exclusivo desenvolvido pelo Shopping Mueller em parceria com a Tea Shop, contendo 01 (uma) lata de 20 g do blend exclusivo de chá sabor Golden Fruit, composto por um mix de frutas e flores e 02 (duas) geleias especiais produzidas com insumos de chá da Tea Shop com 50 g cada.	30,00	180.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6.000	180.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições e os objetivos norteadores da presente promoção (que é premiar os seus consumidores finais), ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste Regulamento.

9.2 Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu Regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Cada brinde será entregue ao ganhador livre de qualquer ônus no balcão de retirada localizado no Piso L2 do Shopping Mueller mediante apresentação de um documento oficial com foto. Em hipótese alguma, o brinde será entregue para pessoa diversa da que consta no cadastro na promoção.

10.2 A empresa promotora reitera que o cadastro e o envio de notas fiscais pelo aplicativo e/ou no Posto de Trocas NÃO garante ao participante que o brinde estará disponível quando do seu comparecimento ao balcão para retirada do brinde, independentemente do cadastro das notas fiscais ter sido realizada previamente. Somente esse comparecimento mencionado no item anterior é que efetivamente garantirá a entrega do brinde ao interessado. A baixa do estoque no sistema somente ocorrerá no momento da retirada do brinde e não do vale-brinde gerado pelo sistema quando do cadastro das notas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O tratamento de dados realizado nesta promoção se dará em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), zelando pela confidencialidade e integralidade dos dados tratados pelo Shopping Mueller.

11.2 Para efetivar o cadastro dos clientes e possibilitar a participação na promoção, serão solicitados (a) nome completo; (b) CPF; (c) RG; (d) sexo; (e) profissão; (f) endereço completo; (e) telefone com DDD e (f) e-mail.

11.3 O Shopping Mueller utilizará as informações para as seguintes finalidades: (a) efetuar o cadastro na promoção; (b) disponibilizar o brinde para o participante; e (c) enviar conteúdo de interesse.

11.4 O Shopping Mueller não utilizará tais dados para benefício próprio ou alheio, compartilhando as informações somente com colaboradores e prestadores essenciais à execução da promoção.

11.5 As informações pessoais dos participantes serão utilizadas somente para envio de conteúdo de interesse, podendo tal ação ser impedida a qualquer tempo por meio de solicitação pelo canal: privacidade@shoppingmueller.com.br.

11.6 Para mais informações sobre o tratamento de dados realizado pelo Shopping Mueller, leia nosso Aviso de Privacidade.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A responsabilidade da empresa promotora e eventuais aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do brinde ofertado nesta promoção.

12.2 A presente promoção será divulgada no Shopping Mueller e em suas redes sociais, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME poderá ser consultado a fim de atender ao disposto no Art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SECAP/ME.

12.3 O Regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes será divulgado no Posto de Autoatendimento e no site www.shoppingmueller.com.br sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

12.4 As dúvidas a respeito desta promoção serão esclarecidas pela empresa promotora e, caso não sejam sanadas ou se persistirem, deverão ser submetidas à SECAP/ME.

12.5 As Empresas Promotoras se comprometem em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá solicitar a qualquer momento a eliminação dos seus dados mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária.

12.6 Excepcionalmente, os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com terceiros operadores de dados ou com parceiros de negócios ou prestadores de serviços, unicamente para viabilizar a promoção ou para atender às finalidades já expostas neste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no Regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

É vedada a apuração por meio eletrônico.

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do Artigo 1º- A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, se persistirem, deverão ser submetidas à Secap/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

O Regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e apresentar-se em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e a visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio", a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no Artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 19/04/2022 às 12h42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LJO.XZX.UGS